

LEI Nº 619/93

**Autoriza a Aquisição de Área de Terras e
Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de compra direta do proprietário Sr. Neuzair Paizante uma área de terras medindo 7.982m² situado ao lado do loteamento Bela Vista, sem nenhuma benfeitoria permanente confrontando-se com esta Municipalidade, Moacir Paizante e Córrego Mantenhinha e com quem mais de direito.

Art.2º- A referida área destina-se a construção de Horto Municipal, bem como complementar à área destinada a construção do terminal rodoviário.

Art.3º-Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) a serem gastos com a autorização constante no artigo 1º desta Lei.

Art.4º- Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição em epígrafe serão utilizados recursos oriundos das vendas de lotes pertencentes a esta Municipalidade no loteamento Nova Cidade neste Município.

Art.5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 1998

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente